**Projeto de Lei\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022**

“Altera a redação do parágrafo § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - o paragrafo § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Não poderá ser membro do Conselho Municipal, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for membro integrante de outro Conselho Municipal, ser titular ou suplente de cargo eletivo em toda esfera governamental, ocupar no Poder Executivo cargo de provimento em comissão ou de confiança, de livre nomeação e exoneração, ou exercer função gratificada de chefia em órgão público da administração direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo.

 **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala de sessões, 28 de Junho de 2022

**LUCAS AGOSTINHO**

Vereador

**J U S T I F I C A T I V A**

 A presente PROJETO DE LEI, ora apresentada por este parlamentar, visa assegurar e garantir de maneira geral ampla representação e participação junto à entidade representativa do “COMDEF”

 Sumaré, 28 de Junho de 2022.

**Lucas Agostinho**

Vereador